



## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### DESPACHO

RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, todos da Lei nº 8.666/1993, à vista do que consta da Informação SEDUC/COEDE/SGP nº 121/2022 (2118165), corroborada pelo Despacho COEDE 2118592 e Despacho SGP 2119331, bem como o Parecer ASJUR 420 (2121528).

2. Ao **Senhor Diretor-Geral (GAB-DG)**, para, caso concorde, promover a ratificação e a autorização da despesa no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para a contratação de prestação de serviço de capacitação *in company* para a ação educacional Auditoria Baseada em Riscos, em atendimento às demandas de capacitação priorizadas pela Secretaria de Auditoria - SAU em seu Plano Anual de Capacitação Setorial, com carga horária de 20 horas.

3. Por fim, informo que consta minuta de despacho de ratificação de inexigibilidade de licitação (2130993).

**ADAÍRES AGUIAR LIMA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente em **01/08/2022, às 21:22**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2130938&crc=8878B21C](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2130938&crc=8878B21C), informando, caso não preenchido, o código verificador **2130938** e o código CRC **8878B21C**.